



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 452 /2025 – CCJC

DIÁRIO OFICIAL DA ALEMA	
Publicado em:	18/06/25
Edição nº	103
Responsável:	[Assinatura]

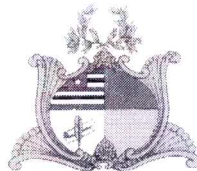
RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 294/2025, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que Considera de Utilidade Pública a Associação Maranhense de Esporte – AME, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em São Luís, neste estado e tem por finalidades: Proporcionar e incentivar a formação profissional em esportes (atletas, técnicos e professores), de crianças e adolescentes carentes, alunos da rede pública, organizar eventos, oficinas, viagens a competições e workshop de todos e qualquer tipo de esporte, entre os alunos do projeto AME, na forma estabelecida pela diretoria, participar com os alunos do projeto AME, de programações esportivas no maranhão, nos demais estados brasileiros e fora do Brasil, na forma estabelecida pela diretoria, realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico em esportes, promover, de forma geral, o desenvolvimento e a pratica do esporte na cidade de São Luís e em todo Estado do Maranhão, realizar atividade atividades sociais, culturais e educativas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento de esporte; entre outras.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 294/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 294/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: _____

Relator: _____

Membros:

Dep. Neto Evangelista

Dep. Ariston

Dep. Arnaldo Melo

Dep. Ricardo Arruda

Dep. João Batista Segundo

Dep. Júlio Mendonça

Vota a favor:

Vota contra:

